



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Apresentação: 25/02/2026 18:02:45.590 - CSPCCO

REQ n.52/2026

REQUERIMENTO Nº /2026

(Do Sr. Capitão Alden)

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para debater o Projeto de Lei Complementar nº 28/2026, que regulamenta o §1º do art. 201 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, a fim de definir como atividade exercida sob condições prejudiciais à saúde ou à integridade física aquela desempenhada sob risco institucional permanente de violência, incluindo profissionais da segurança privada, transporte de valores, instrutores de armamento e tiro e Guardas Cíveis Municipais.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado –





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

CSPCCO, para debater o Projeto de Lei Complementar nº 28/2026, de minha autoria.

A proposta regulamenta o §1º do art. 201 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, estabelecendo critérios objetivos para o reconhecimento de atividade exercida sob condições prejudiciais à saúde ou à integridade física em razão da exposição permanente a risco institucional de violência.

Sugere-se o convite aos seguintes representantes:

- Ministério da Previdência Social;
- Ministério Público do Trabalho
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Representantes das Guardas Civis Municipais;
- Representantes do setor de segurança privada;
- Representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade promover Audiência Pública no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado para debater o Projeto de Lei Complementar nº 28/2026, que regulamenta o §1º do art. 201 da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103.

A referida Emenda condicionou a concessão da aposentadoria especial à edição de Lei Complementar que defina, de forma objetiva, quais atividades são exercidas sob condições prejudiciais à saúde ou à





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

integridade física. Até o presente momento, permanece lacuna normativa quanto às atividades submetidas a risco institucional permanente de violência, especialmente aquelas desempenhadas por profissionais da segurança privada, transporte de valores, instrutores de armamento e tiro e Guardas Civis Municipais.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 1.209 da repercussão geral, fixou entendimento no sentido de que, após a Reforma da Previdência, o reconhecimento da atividade especial depende de regulamentação por Lei Complementar, afastando o enquadramento automático por periculosidade. A decisão não excluiu o risco de violência como fator de prejudicialidade, mas expressamente remeteu ao Congresso Nacional a responsabilidade pela disciplina legal da matéria.

Sob o ponto de vista fático, os dados oficiais demonstram a gravidade do cenário. O Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública registra que o Brasil contabiliza, há anos, dezenas de milhares de mortes violentas intencionais por ano, mantendo uma das maiores taxas de homicídio do mundo. Trata-se de contexto estrutural de violência armada que impacta diretamente profissionais cuja atividade-fim envolve enfrentamento à criminalidade.

Segundo informações públicas da Polícia Federal, responsável pela fiscalização do setor, o Brasil possui centenas de milhares de vigilantes regularmente registrados em empresas de segurança privada autorizadas. Esses profissionais atuam na proteção patrimonial, escolta armada e transporte de valores — atividades que, por sua própria natureza, implicam risco permanente de confronto armado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

No âmbito municipal, as Guardas Civis Municipais, regulamentadas pela Lei nº 13.022, exercem atribuições de proteção de bens, serviços e instalações públicas, frequentemente em cooperação com forças policiais estaduais. Em diversas capitais e cidades de médio porte, essas corporações realizam patrulhamento preventivo e atendimento de ocorrências, estando igualmente expostas à violência letal.

Além do risco imediato à integridade física, há impactos comprovados sobre a saúde mental desses profissionais. Dados do Ministério da Previdência Social e do Instituto Nacional do Seguro Social apontam crescimento nos afastamentos por transtornos mentais e comportamentais relacionados ao trabalho, incluindo episódios associados a estresse ocupacional crônico. A exposição continuada a situações de ameaça concreta à vida constitui fator reconhecido de adoecimento psicofísico.

Sob a perspectiva fiscal, a realização da Audiência Pública é igualmente necessária para que especialistas atuariais apresentem estimativas técnicas acerca do impacto da regulamentação. Dados do Ministério da Previdência indicam que a aposentadoria especial representa fração limitada do total de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo imprescindível debate técnico qualificado para aferir eventual ampliação de enquadramento e seus efeitos no equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 201 da Constituição.

Ademais, a ausência de regulamentação tem provocado crescente judicialização, com decisões muitas vezes divergentes, gerando insegurança jurídica tanto para os segurados quanto para a Administração Pública. A definição legal clara tende a reduzir litígios,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

permitir previsibilidade orçamentária e assegurar tratamento isonômico às categorias submetidas a risco institucional permanente.

Diante da relevância constitucional, jurídica, social, previdenciária e fiscal da matéria, a realização de Audiência Pública mostra-se medida indispensável para o amadurecimento do debate legislativo, permitindo a oitiva de representantes do Poder Executivo, especialistas, entidades de classe e órgãos de controle.

Trata-se de tema sensível, que envolve a proteção de profissionais que atuam diariamente na linha de frente do enfrentamento à criminalidade, exigindo análise técnica aprofundada e responsável por parte desta Comissão..

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado CAPITÃO ALDEN

Apresentação: 25/02/2026 18:02:45.590 - CSPCCO

REQ n.52/2026

